



Portaria nº 218, de 01 outubro de 2020.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Pedro Candido da Silva”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº **2020025915**

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de **PEDRO CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF **779.082.281-00**, na condição de companheiro de **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no cargo de Agente de Administração Pública, Classe/Referência – A1-05, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 03/07/2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 1045,00 (hum mil, quarenta e cinco reais), equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art.40, § 8, da CF.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro junho de 2020.


JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Superintendente

IPASLUZ - Previdência